



INDICAÇÃO Nº IND 6123 /2012
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a adoção de providências de forma a assegurar o cumprimento de horário integral – jornada de 40 horas semanais – de todos os profissionais nas equipes de saúde da família, de saúde bucal e de agentes comunitário de saúde.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a adoção de providências de forma a assegurar o cumprimento de horário integral – jornada de 40 horas semanais – de todos os profissionais nas equipes de saúde da família, de saúde bucal e de agentes comunitário de saúde.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 6123 /2012

Folha Nº 01 Paulo

A Portaria nº 648, de 28 de março de 2006, do Ministério da Saúde assegura o cumprimento de horário integral – jornada de 40 horas semanais – de todos os profissionais nas equipes de saúde da família, de saúde bucal e de agentes comunitários de saúde.

Os servidores das referidas carreiras informam que há carência de pessoal e que mesmo preenchendo o termo de opção pelo regime de trabalho de 40 horas semanais, não são atendidos pelo Governo do Distrito Federal e continuam cumprindo carga horária inferior.

A proposição encontra amparo, ainda, na Lei 2.663, de 04 de janeiro de 2001, que institui o regime opcional de trabalho de 40 horas semanais para todas as carreiras de servidores do Distrito Federal.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos ilustres Deputados para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em


ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

14.6.12.944



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CESC.

Em, 18/06/2012


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 61231/2012

Folha Nº 02 aula